Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1924

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 9

Extrato 9

Homologação / Adjudicação 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos 11

Edital 11

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.779, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a regulamentação do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM)

JONILCE PRANAS, Prefeito em exercício de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de regulamentação do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, instituído pela Lei Municipal nº 4.345, de 24 de julho de 2025,

DECRETA:

Capítulo I

Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios de repasse, execução, prestação de contas, monitoramento e fiscalização do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.345, de 24 de julho de 2025.

Capítulo II

Da Definição do PDDEM e de seus Beneficiários

Art. 2º O Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal tem como objetivo a liberação de recursos financeiros na categoria de custeio, para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e pedagógica escolar e reforçar a autogestão nos planos financeiro e administrativo da escola, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino.

Art. 3º Os recursos financeiros do PDDEM destinam-se a beneficiar estudantes matriculados nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os dados das escolas serão extraídos do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, do Ministério da Educação – MEC, levantados no ano anterior ao do repasse.

Capítulo III

Da Destinação dos Recursos

Art. 4º Os recursos do PDDEM deverão ser empregados, visando sempre o bem coletivo, para:

manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar;

aquisição de material de consumo necessário à manutenção, limpeza e conservação da unidade escolar;

desenvolvimento de atividades escolares e culturais;

contratação de serviços de ensaio da fanfarra para o desfile cívico da cidade, bem como a manutenção dos instrumentos utilizados;

pagamento de despesas de serviços contábeis necessários ao bom funcionamento da APM.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos do PDDEM em:

gastos com pessoal;

pagamento, a qualquer título, a:

agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

despesas de manutenção predial, tais como aluguel, telefone, água, luz e esgoto;

despesa de caráter assistencialista;

cobertura de despesas com tarifas bancárias;

dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais, quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do PDDEM;

multas, taxas e juros de mora de qualquer natureza;

aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível e despesas com manutenção de veículos.

Capítulo IV

Dos Participantes do PDDEM

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação irá repassar os recursos do PDDEM às escolas de que tratam o art. 3º deste Decreto, por intermédio das Unidades Executoras Próprias – UEx, assim definidas:

Secretaria Municipal de Educação, órgão público responsável pela execução de políticas educacionais do Município, com o objetivo de alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos;

Unidade Executora Própria – UEx, organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de representar uma unidade escolar pública ou um consórcio de unidades escolares públicas, integrada por membros da comunidade escolar e comumente denominadas de caixa escolar, conselho escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras denominações.

Capítulo V

Das Atribuições dos Participantes

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, para operacionalizar o PDDEM, contará com a parceria das Unidades Executoras – UEx, cabendo, entre outras atribuições previstas neste Decreto:

à Secretaria Municipal de Educação:

elaborar e divulgar as normas relativas aos procedimentos de adesão e habilitação e aos critérios de repasse, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas dos recursos do PDDEM, naquilo que couber;

providenciar, junto aos bancos parceiros, a abertura das contas destinadas à movimentação dos recursos repassados para a execução do PDDEM;

repassar às UEx, anualmente, os recursos devidos às escolas beneficiárias do PDDEM, por essas representadas, mediante depósito nas contas abertas especificamente para essa finalidade ou mediante crédito em cartão magnético;

divulgar a transferência dos recursos financeiros a

custas do PDDEM por meio eletrônico, no sítio www.pederneiras.sp.gov.br, de modo a dar transparência para a sociedade civil, ao Poder Legislativo Municipal e aos órgãos de controles interno e externo;

manter dados e informações cadastrais das UEx, bem como de prestação de contas dessas entidades;

acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar a execução do PDDEM; e

receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer acerca da execução dos recursos.

às Unidades Executoras – UEx:

manter seus dados cadastrais atualizados na Secretaria Municipal de Educação e na agência depositária dos recursos do PDDEM;

manter o acompanhamento das transferências do PDDEM, de forma a permitir a disponibilização de informações sobre os valores devidos às escolas que representam, cientificando-as dos créditos correspondentes;

exercer plenamente autonomia de gestão do PDDEM, assegurando à comunidade escolar participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do PDDEM;

empregar os recursos em favor das escolas que representam, em conformidade com o disposto na alínea anterior e com as normas e os critérios estabelecidos para a execução do PDDEM;

adotar os procedimentos estabelecidos neste Decreto para as aquisições de materiais de consumo e contratações de serviços em favor das escolas que representam, mantendo os comprovantes das referidas despesas em seus arquivos, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo previsto no caput do art. 24 deste Decreto;

afixar, nas sedes das escolas que representam, em local de fácil acesso e visibilidade, a relação dos seus membros e demonstrativo sintético que evidencie os materiais e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados às custas do PDDEM, com a indicação dos valores correspondentes;

prestar contas à Secretaria Municipal de Educação da utilização dos recursos recebidos, nos termos do art. 26 deste Decreto;

disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do PDDEM;

garantir livre acesso às suas dependências a representantes da Secretaria Municipal de Educação, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;

cumprir as obrigações fiscais e legais para manter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo junto à Receita Federal do Brasil.

Capítulo VI

Da Constituição de Unidade Executora Própria – UEx e

Formação de Consórcio

Art. 7º A constituição de UEx dar-se-á em Assembleia Geral de professores, pais, estudantes, funcionários e demais membros da comunidade interessados no desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da escola, com a finalidade de:

discutir e aprovar o Estatuto Social da Unidade Executora Própria;

eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal; e

lavrar a ata da Assembleia Geral de constituição da Unidade Executora, com assinaturas dos participantes da reunião.

§ 1º O presidente da Unidade Executora Própria deve requerer ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município o registro do estatuto criado, com visto de advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

§ 2º Para que a Unidade Executora Própria possa ter conta bancária ou cartão magnético e ser contemplada com recursos do PDDEM, é necessário que esteja inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É facultada às escolas públicas a formação de consórcio, desde que este congregue, no máximo, 5 (cinco) unidades escolares, com vistas à constituição de uma única UEx.

§ 1º Os consórcios serão constituídos em Assembleia Geral, com a participação de membros das escolas envolvidas na sua formação, sendo a formalização efetivada mediante lavratura de ata.

§ 2º Para fins de constituição das UEx e dos consórcios de que trata este capítulo, poderão ser adotadas como referenciais as instruções do Manual de Orientação para Constituição de Unidade Executora Própria – UEx, criado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, disponível no sítio www.fnde.gov.br.

Capítulo VII

Das Obrigações Fiscais e Sociais das Unidades Executoras – UEx

Art. 9º As UEx deverão cumprir obrigações fiscais, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia, e sociais, relacionadas ao atendimento dos objetivos pelo qual a entidade foi constituída, disponibilizando serviços à comunidade escolar, destacando-se a necessidade de:

proceder, quando da contratação de serviços de pessoas físicas para consecução das finalidades do PDDEM sobre os quais incidirem imposto de renda, ao imediato recolhimento das parcelas correspondentes ao tributo;

apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, ainda que isenta;

apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF e de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, ainda que de isenção ou negativa;

apresentar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ainda que negativa.

Parágrafo único. Os recolhimentos e apresentação

de declarações deverão cumprir as formas e prazos estabelecidos pela RFB do Ministério da Economia e legislações correlatas, disponíveis no sítio www.receita.fazenda.gov.br.

Capítulo VIII

Da Transferência dos Recursos

Art. 10. A transferência de recursos financeiros do PDDEM será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos previstos na Lei Municipal nº 4.345, de 24 de julho de 2025.

Art. 11. Os recursos financeiros do PDDEM serão repassados em duas parcelas anuais, no início de cada semestre, para a Unidade Executora Própria – UEx, representativa de escola pública municipal.

§ 1º Não havendo disponibilidade financeira do Município para a realização dos repasses, um repasse mínimo será assegurado mediante a expedição de Decreto que regulará os valores e fixará prazo para retorno da normalidade até estabilização econômico-financeira do Município.

§ 2º A assistência financeira de que trata este Decreto correrá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do Governo Municipal, e condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA.

Capítulo IX

Dos Cálculos dos Valores Devidos

Art. 12. O montante devido, anualmente, às escolas públicas municipais com UEx será apurado mediante o produto entre o valor anual por aluno matriculado nos ensinos integral e parcial e a quantidade variável de estudantes matriculados nos estabelecimentos de ensino municipal, de acordo com o Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.

§ 1º O valor anual do aluno matriculado no ensino integral fica definido em R$ 102,00 (cento e dois reais) e do aluno matriculado no ensino parcial fica definido em R$ 68,00 (sessenta e oito reais).

§ 2º Os valores anuais que tratam o § 1º deste artigo podem ser revistos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, mediante edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Capítulo X

Das Condições Necessárias ao Recebimento dos Recursos

Art. 13. Constituem condições para a efetivação dos repasses dos recursos do PDDEM às UEx:

enviar à Secretaria Municipal de Educação documentos de sua constituição (Estatuto com suas alterações, Ata de Eleição e Posse dos Dirigentes), de preferência de forma digital, para fins de cadastro;

providenciar atualização cadastral, sempre que houver alteração no estatuto ou no quadro dos dirigentes;

anualmente, apresentar as certidões de habilitação fiscal, quais sejam:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; e

Certidão Negativa de Tributos Municipais – Mobiliários e Imobiliários – fornecida pela Prefeitura Municipal de Pederneiras;

não possuírem pendências com prestação de contas de recursos do PDDEM recebidos em exercícios anteriores.

Parágrafo único. As UEx terão até o dia 10 de março, do exercício corrente, para cumprirem as condições necessárias estabelecidas nos incisos I a IV deste artigo, para recebimento dos recursos.

Capítulo XI

Da Movimentação dos Recursos

Art. 14. Os recursos transferidos às custas do PDDEM serão creditados em conta bancária específica aberta pela Secretaria Municipal de Educação, em bancos oficiais parceiros.

Parágrafo único. No caso de abertura de conta em nome das UEx, seus gestores devem comparecer à agência do banco, apresentando os documentos de acordo com as normas bancárias vigentes para viabilizar a sua movimentação, munidos de:

atos constitutivos da entidade e do seu representante (Estatuto Social, Ata de Eleição/Nomeação do Dirigente);

comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;

comprovante de endereço da entidade;

Declaração de Ausência de Faturamento da entidade;

documentos de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade; e

comprovante de endereço do representante legal da entidade autorizado a movimentar recursos.

Art. 15. A movimentação dos recursos pelas UEx somente é permitida para a aplicação financeira e para o pagamento de despesas aos fornecedores e/ou prestadores de serviços relacionadas com as finalidades do PDDEM, devendo-se realizar por meio eletrônico, de modo a possibilitar a identificação dos favorecidos, tais como:

transferências entre contas do mesmo banco;

transferências entre contas de bancos distintos, mediante pagamentos instantâneos definidos pelo Banco Central do Brasil;

pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento;

emissão de Ordem de Pagamento, em favor de pessoas que não possuem conta bancária;

pagamentos com cartão magnético, a ser disponibilizado pela agência bancária depositária dos recursos, para uso em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com a bandeira do cartão; e

outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

Art. 16. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDEM serão, automaticamente, aplicados no fundo BB Renda Fixa Curto Prazo, podendo, a critério do gestor, transferir para outro fundo de aplicação financeira

de curto prazo ou operação de mercado aberto com lastro em títulos da dívida pública, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.

Parágrafo único. O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e aplicado, exclusivamente, nas finalidades do PDDEM, ou devolvido aos cofres públicos, conforme o caso.

Capítulo XII

Das Formas e Prazos da Execução dos Recursos

Seção I

Das Formas de Execução dos Recursos do PDDEM

Art. 17. As aquisições de materiais e contratações de serviços com os repasses efetuados às custas do PDDEM deverão ser realizadas pelas UEx, mediante o levantamento e seleção das necessidades prioritárias, o qual priorizará a aquisição de material de higiene e limpeza, com realização de pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, escolha da melhor proposta, aquisição e/ou contratação e guarda da documentação.

Art. 18. As aquisições de materiais e/ou contratações de serviços com os repasses efetuados às custas do PDDEM pelas UEx deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de garantir às escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário.

Art. 19. O sistema de pesquisa de preços referido no art. 17 deste Decreto, que terá por escopo fomentar o comércio local, ampliar a competitividade e a eficácia da gestão, deverá levantar no mínimo 3 (três) orçamentos, em loja física ou virtual, contendo no mínimo as seguintes informações:

identificação do fornecedor (Razão Social e CNPJ);

identificação e assinatura do vendedor (Nome completo, matrícula funcional ou CPF);

quantidade, descrição, valor unitário e total dos itens cotados, bem como outras informações que se fizerem necessárias, tais como frete, prazo de entrega, forma de pagamento, etc.

§ 1º Fica dispensado o inciso II do caput quando o orçamento for extraído por meio eletrônico, no qual deverão ser impressos os prints das telas contendo as informações contidas nos incisos I e III do caput.

§ 2º Serão válidos e aceitos orçamentos promocionais decorrentes de panfletos de ofertas, contendo o nome do estabelecimento e data de validade das ofertas, dispensando-se as informações contidas nos incisos I a III do caput.

§ 3º As UEx poderão utilizar-se, quando couber, do Sistema de Registro de Preços – SRP de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio de adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Poder Público Municipal, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços destinados ao suprimento das necessidades das escolas que representam, desde que haja compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e disponibilidade para a entrega dos produtos e realização dos serviços tempestivamente pelas empresas vencedoras dos certames licitatórios.

§ 4º Define-se ata de registro de preços o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

§ 5º As UEx que optarem pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, previsto no § 3º deste artigo, estarão dispensadas dos procedimentos indicados no art. 19 deste Decreto e da apresentação dos documentos referidos no art. 20 deste Decreto, hipótese em que esses últimos deverão ser substituídos por cópia das respectivas Atas de Registro de Preços ou dos acordos firmados com os respectivos fornecedores.

Art. 20. Obedecidos o disposto no caput do art. 19, as UEx deverão preencher o formulário Consolidação de Pesquisas de Preços, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, que conterá as seguintes informações:

indicação dos 03 (três) melhores orçamentos obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com vistas à identificação do fornecedor ou prestador do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais ou a contratação dos serviços; e

explicitar os critérios de escolha, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, bem como outros esclarecimentos considerados necessários.

§ 1º Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário a oferta, pelos proponentes, de materiais e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades escolares.

§ 2º As aquisições de materiais e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, considera-se:

item: o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado;

lote: o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados; e

preço global da proposta: o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§ 4º Para fins de cálculo do valor total do orçamento, deverão ser considerados os dispêndios com fretes, seguros, entre outros que não sejam assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador.

§ 5º As aquisições de materiais e/ou contratação de serviços em empresas de comércio eletrônico pela internet deverão observar as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o artigo 7º, inciso XIII, da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, o Código de Defesa do Consumidor, de

que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis.

§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente da UEx.

§ 7º Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços com os mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto de justificativa correspondente.

§ 8º No caso de aquisições de materiais, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

§ 9º É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, exceto na hipótese de adoção da alternativa de que trata o § 5º deste artigo.

Seção II

Dos Prazos de Execução

Art. 21. A execução dos recursos, transferidos nos termos e sob a égide deste Decreto, deverá ocorrer até 30 de novembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo crédito nas contas correntes específicas ou nos cartões magnéticos das UEx.

Parágrafo único. Os saldos de recursos financeiros, como tais entendidas as disponibilidades existentes em 30 de novembro nas contas específicas ou nos cartões magnéticos, deverão ser devolvidos aos cofres públicos.

Capítulo XIII

Dos Comprovantes das Despesas

e do Prazo para sua Manutenção em Arquivo

Art. 22. As despesas realizadas com recursos transferidos, nos termos e sob a égide deste Decreto, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serem emitidos em nome da UEx e conter, pelo menos, as seguintes informações:

Pago com Recursos do PDDEM - Pederneiras; e

atesto do recebimento do material e/ou do serviço prestado à escola, com a data, a assinatura e a identificação do membro da UEx que firmou o atesto.

§ 1º O extrato bancário da conta específica ou da fatura do cartão magnético do PDDEM poderão servir para comprovação de quitação da despesa efetivada.

§ 2º Poderão ser utilizados carimbos para indicação, nos comprovantes de despesas, das informações referidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º Deve-se adquirir os produtos e serviços de fornecedores e prestadores de serviços que emitam a nota fiscal eletrônica, preferencialmente.

Art. 23. Constituirão documentos probatórios da realização da pesquisa de preços para escolha dos fornecedores e/ou das contratações de serviços, previstas neste Decreto, os indicados:

os orçamentos previstos no art. 20 deste Decreto, apresentados por, no mínimo, 3 (três) fornecedores e/ou prestadores de serviços;

as justificativas exigíveis nas hipóteses previstas nos §§ 6º e 7º do art. 20 deste Decreto;

a Consolidação de Pesquisas de Preços referida no art. 20 deste Decreto; e

a Ata de Registros de Preços prevista no § 3º do art. 19 deste Decreto.

Art. 24. Os documentos probatórios das pesquisas de preços, de que trata o art. 23 deste Decreto, bem como os comprovantes de despesas e de pagamentos efetuados para as aquisições de materiais e/ou contratação de serviços, deverão ser arquivados, por meio físico ou digital, em suas respectivas sedes, ainda que utilizem serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.345, de 24 de julho de 2025, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de acompanhamento e controle interno e externo, após a aprovação da referida prestação de contas pela Secretaria Municipal de Educação e o julgamento da prestação de contas anual do Município pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para disponibilização, quando solicitados, pela Secretaria Municipal de Educação, órgãos de controle interno e externo e Ministério Público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, considera-se sede da UEx a da escola que representa.

Capítulo XIV

Das Prestações de Contas

Seção I

Do Conceito e Prazos de Prestação de Contas

Art. 25. A prestação de contas consiste na comprovação pelas UEx da execução dos recursos recebidos às custas do PDDEM e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, bem como do cumprimento dos objetos e objetivo do PDDEM.

Parágrafo único. Entende-se como objetos, para fins deste Decreto, os itens previstos no art. 4º deste Decreto.

Art. 26. O encaminhamento das prestações de contas anual do PDDEM deverá ser realizado até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente ao do repasse.

Parágrafo único. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a UEx deverá apresentar a prestação de contas parcial dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias da data de solicitação.

Seção II

Das Formas de Prestações de Contas das UEx

Art. 27. A prestação de contas final dos recursos do PDDEM, transferidos às UEx, deverá conter os seguintes documentos:

Consolidação de Pesquisas de Preços ou a justificativa pela não realização;

Demonstrativo da Execução da Receita, Despesa e de Pagamentos Efetuados, conforme modelo enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

extratos bancários da conta específica aberta para movimentação dos recursos depositados e das aplicações financeiras realizadas ou do extrato da fatura do cartão magnético;

cópia de documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos; e

atas de aprovação do plano de gastos bem como de sua execução.

§ 1º Para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo, a UEx deverá:

preencher os formulários de prestação de contas em 2 (duas) vias, manter 1 (uma) via arquivada na sede da escola que representa, juntamente com os originais da documentação probatória das despesas realizadas e dos pagamentos efetuados, dispostos em boa ordem e organização; e

encaminhar a outra via à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de cópia legível da documentação probatória referida no inciso anterior, com a fidedignidade atestada mediante a aposição, no verso de cada peça reproduzida, da expressão "Confere com o original", a ser subscrita por um dos dirigentes da UEx, que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação aplicável à espécie.

§ 2º No caso de UEx constituída como consórcio para representar mais de uma unidade escolar, os originais dos formulários e dos documentos probatórios deverão ser mantidos em arquivo na sede da escola de cuja estrutura física o consórcio utiliza para exercer suas atividades, mantida a obrigatoriedade de adoção dos procedimentos referidos no inciso II do parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação analisará e julgará as prestações de contas relativas à execução dos recursos do PDDEM e procederá à emissão de um dos seguintes pareceres:

"aprovada": nas hipóteses de todas as despesas realizadas terem sido aprovadas e de a soma desses dispêndios com saldo de recursos eventualmente existente for equivalente à receita total objeto da prestação de contas;

"aprovada com ressalva": na hipótese de ter sido registrada utilização indevida de recursos sem dano ao erário ou quando tiver ocorrido, por qualquer motivo, restituição de valores aos cofres públicos municipais, na forma prevista no art. 34 deste Decreto;

"não aprovada": quando houver registro de despesa não aprovada ou de dispêndio para o qual não tenha sido apresentada a correspondente documentação comprobatória; e

"não apresentada": quando não houver sido apresentada a prestação de contas no prazo previsto no art. 26 deste Decreto.

Seção III

Da Não Apresentação ou Reprovação das Prestações de Contas

Art. 28. Na hipótese do não envio da prestação de contas ou de irregularidades na ocasião de sua análise, a Secretaria Municipal de Educação notificará a UEx para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, regularize a situação e/ou promova o recolhimento dos recursos, devidamente atualizados, sem prejuízo de eventual suspensão dos repasses.

§ 1º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão constante no caput, e não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 2º As contas que estejam enquadradas em uma das situações previstas nas alíneas "c" e "d" do § 3º do art. 27 deste Decreto sujeitar-se-ão à suspensão de futuros repasses até regularização da situação.

Art. 29. O gestor responsável pela prestação de contas que desvie, insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados da prestação de contas será responsabilizado civil, penal e/ou administrativamente.

Art. 30. A entidade que, por motivo de força maior, dolo ou culpa não apresentar, tiver aprovadas parcialmente ou reprovadas as suas prestações de contas, deverá apresentar as devidas justificativas à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Considera-se caso fortuito fato ou acontecimento cujos efeitos não eram possíveis de evitar ou impedir.

§ 2º Na falta de apresentação ou da não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor anterior, as justificativas a que se refere o caput deverão ser apresentadas pelo gestor que estiver no exercício do cargo à época em que foi levantada a omissão ou a irregularidade pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Caso as justificativas de que trata o § 2º deste artigo não sejam apresentadas pelo gestor responsável, é de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes elementos:

qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica ou da fatura do cartão magnético do PDDEM;

relatório sucinto da destinação dada aos recursos transferidos;

qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver; e

documento que comprove a situação atualizada quanto à inadimplência da UEx.

§ 4º O disposto no caput e nos §§ 2º e 3º aplica-se às UEx, devendo as justificativas serem apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e a cópia autenticada da Representação ser protocolada no Ministério Público pela própria UEx.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação examinará as justificativas e a Representação de que trata este artigo a fim de:

acolhimento da justificativa: retirar o registro de inadimplência, caso existente, para fins de restabelecimento de repasses;

acolhimento da representação: suspender o registro de inadimplência, caso existente, para fins de restabelecimento de repasses; e

indeferimento: devolvê-las à(s) UEx para as correções e complementações que se fizerem necessárias e manter o registro de inadimplência, caso existente.

§ 6º As justificativas e a Representação de que trata

este artigo deverão ser arquivadas na sede das respectivas UEx, pelo prazo e para os fins previstos no art. 24 deste Decreto.

§ 7º Na hipótese de não serem providenciadas ou não serem aceitas as justificativas e a Representação de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Educação incluirá o gestor sucessor como responsável solidário pelo dever de prestar contas, quando se tratar de omissão de prestação de contas cujo prazo para o envio tiver expirado em sua gestão.

Capítulo XV

Da Suspensão e Restabelecimento de Repasses

Art. 31. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a suspender o repasse dos recursos do PDDEM nas hipóteses abaixo, conforme previstas no art. 16 da Lei Municipal nº 4.345, de 24 de julho de 2025:

deixar de efetuar a prestação de contas, conforme prazo e condições estipuladas;

utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDEM, conforme constatado por análise documental ou auditoria;

tiver sua prestação de contas rejeitada pela Secretaria Municipal de Educação; e

estiver inadimplente na apresentação das justificativas quanto às irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação ou na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo único. Além das hipóteses descritas nos incisos I a IV deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a suspender repasses às UEx com cadastro desatualizado, conforme previsto no art. 13 deste Decreto.

Art. 32. O repasse dos recursos poderá ser restabelecido após a regularização das pendências referidas nos incisos I a IV do art. 31 deste Decreto e a adoção de providências para apurar os fatos e punir eventuais responsáveis.

Parágrafo único. O restabelecimento dos repasses do PDDEM, dentro do exercício, atingirá as parcelas que ficaram eventualmente retidas no semestre, desde que as UEx adotem providências junto à Secretaria Municipal de Educação para sanar o fato que motivou a suspensão até o dia 31 de maio e 30 de setembro em curso, sem necessidade de solicitação.

Capítulo XVI

Da Devolução, Estorno ou Bloqueio dos Recursos

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a devolução de recursos, mediante notificação direta à UEx, contendo os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

ocorrência de depósitos indevidos, pela Secretaria, na conta específica do PDDEM;

paralisação das atividades ou extinção de escola vinculada à UEx, admitindo-se:

a faculdade das UEx, constituídas sob a forma de consórcio, de distribuição dos valores destinados à escola extinta ou paralisada, de forma proporcional ao número de estudantes matriculados, entre as demais escolas ativas do rol de estabelecimentos de ensino que recebem os benefícios do PDDEM por seu intermédio;

a faculdade da UEx que representa escola que venha a ser paralisada ou extinta de utilizar os recursos em benefício da escola que venha a receber a maioria dos estudantes realocados neste estabelecimento de ensino.

determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

verificação de irregularidades na execução do PDDEM; e

configuração de situações que inviabilizem a execução dos recursos do PDDEM às UEx.

§ 1º Será facultado às UEx proceder à devolução de recursos, nos casos previstos nos incisos I a V deste artigo, bem como em outras situações julgadas necessárias, independentemente de notificação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As devoluções por motivo de verificação de irregularidades na execução do PDDEM, tratadas no inciso IV deste artigo, ocorrerão às custas do agente responsável pela irregularidade, não podendo ser cobertas com recursos do PDDEM.

§ 3º A correção monetária de que trata o caput deste artigo será calculada pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, considerando-se, para esse fim, o período compreendido entre a data do fato gerador e a do recolhimento, sendo que a quitação do débito se dará com a suficiência do valor recolhido, para cujo fim será adotado o Sistema de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União, disponível no sítio www.tcu.gov.br.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação poderá estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta específica ou no cartão magnético da UEx, nas hipóteses previstas nos incisos I a V do art. 33 deste Decreto, diante de solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta específica na qual os recursos foram depositados, ou no cartão magnético, para efetivação do estorno referido no caput, será permitido, conforme o caso, à Secretaria Municipal de Educação:

exigir da UEx a restituição dos recursos, na forma do art. 33 deste Decreto, em prazo que vier a ser estabelecido em notificação; ou

proceder à compensação dos valores, deduzindo-os de futuros repasses.

Art. 35. As devoluções de recursos, independentemente do fato gerador que lhes deu origem, deverão ser efetuadas mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, na qual deverão ser indicados, além da razão social e número de inscrição no CNPJ da UEx, o motivo da devolução.

§ 1º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às custas do depositante.

§ 2º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser registrados nas correspondentes prestações de contas das UEx.

§ 3º Será facultado à UEx restituir à conta bancária específica do PDDEM os valores correspondentes à verificação de irregularidades na execução do PDDEM.

Capítulo XVII

Da Fiscalização e do Monitoramento

Art. 36. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PDDEM é de competência da Secretaria Municipal de Educação, mediante a realização de auditorias, inspeções, análise de dados e análise das prestações de contas.

§ 1º O processo de monitoramento trata do acompanhamento de processos-chave na lógica de intervenção, com a finalidade de permitir avaliação situacional e identificação de anormalidades para auxiliar no processo de tomada de decisão.

§ 2º Em decorrência do processo de monitoramento, pode-se identificar necessidade de visitação in loco, seja com a finalidade de obter informações para aprofundar o estudo do objeto do monitoramento, seja para desenvolver ações de assistência técnica e de apoio ao ente monitorado.

§ 3º É facultada à Secretaria Municipal de Educação a criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de auxiliar na fiscalização da execução dos recursos do PDDEM, atuando de forma pedagógica nas UEx, com o intuito único de capacitar os gestores locais, para sanar erros e evitar falhas decorrentes da má execução dos recursos.

Capítulo XVIII

Das Denúncias

Art. 37. As denúncias formais de irregularidade relativas à aplicação dos recursos previstos neste Decreto deverão, necessariamente, conter:

exposição sumária do ato ou do fato censurável, que possibilite sua perfeita identificação; e

indicação da UEx e do responsável por sua prática, bem como da data do ocorrido.

§ 1º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PDDEM ao TCE/SP, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público, sendo assegurado o direito de sigilo de seus dados pessoais.

§ 2º As denúncias, quando dirigidas à Secretaria Municipal de Educação, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Municipal.

§ 3º As denúncias que não atenderem aos requisitos referidos neste artigo poderão ser desconsideradas a critério do destinatário.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 29 de dezembro de 2025.

JONILCE PRANAS

Prefeito em exercício

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 231/2025. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: P & P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda. OBJETO: Fornecimento de licença de sistema informatizado na modalidade SaaS (*Software as a Service*) para estruturação da Imprensa Oficial do Município, em meio eletrônico. VALOR TOTAL: R$ 7.800,00. ASSINATURA: 23/12/2025. VIGÊNCIA: 13 meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 23 de dezembro de 2025.

Jonilce Pranas – Prefeito (em exercício)

.....

TERMO ADITIVO Nº 06 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses. VALOR: R$ 87.960,00. ASSINATURA: 29/12/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento. Pederneiras, 29 de dezembro de 2025.

Jonilce Pranas – Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 07 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Pequena Obra da Divina Providência. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2021 por mais 12 (doze) meses. VALOR: R$ 535.600,00. ASSINATURA: 29/12/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento. Pederneiras, 29 de dezembro de 2025.

Jonilce Pranas – Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 09 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 03/2021 por mais 12 (doze) meses. VALOR: R$ 790.776,00. ASSINATURA: 29/12/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento. Pederneiras, 29 de dezembro de 2025.

Jonilce Pranas – Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 06 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Assistência Vicentina de Pederneiras. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 04/2021 por mais 12 (doze) meses. VALOR: R$ 804.392,00. ASSINATURA: 29/12/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento. Pederneiras, 29 de dezembro de 2025.

Jonilce Pranas – Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 09 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Comunidade Casa de Maria de Pederneiras. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 05/2021 por mais 12 (doze) meses. VALOR: R$ 665.711,56. ASSINATURA: 29/12/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento. Pederneiras, 29 de

dezembro de 2025.

Jonilce Pranas – Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 06 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 06/2021 por mais 12 (doze) meses. VALOR: R$ 395.760,00. ASSINATURA: 29/12/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento. Pederneiras, 29 de dezembro de 2025.

Jonilce Pranas – Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 03/2023 por mais 12 (doze) meses. VALOR: R$ 1.029.730,00. ASSINATURA: 29/12/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento. Pederneiras, 29 de dezembro de 2025.

Jonilce Pranas – Prefeito em Exercício

.....

Homologação / Adjudicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

JONILCE PRANAS, Prefeito (em exercício) de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (*cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras*), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90010/2025, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (*pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1*), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 29 de dezembro de 2025.

JONILCE PRANAS

Prefeito (em exercício)

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 001/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado, no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o Resultado da Prova de Títulos, conforme os critérios estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura nº 001/2025, dos candidatos habilitados para a referida etapa, nos termos do Edital de Divulgação dos Candidatos Habilitados para a Correção da Prova de Títulos, publicado em 22 de dezembro de 2025.

I – O candidato poderá consultar individualmente seu resultado na Prova de Títulos através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no link **Boletim de desempenho da prova de títulos.**

Art. 2º Quanto ao resultado divulgado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **da 0h00min do dia 30/12/2025 até as 23h59min do dia 31/12/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pederneiras/SP, 29 de dezembro de 2025.

JONILCE PRANAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS – PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

401 - COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR		
Nome	**Inscrição**	**Nota da Prova de Títulos**
Adailton Pereira De Brito	7270000455	0.00
Adriana Ferreira Rodrigues Pires	7270000073	0.00
Aline Aparecida De Olanda Ferreira	7270000229	0.00
Aline Chaves	7270000404	0.00
Aline Franciele Da Silva Borges	7270000557	2.00
Amanda Caroline Da Silva	7270000458	0.00
Amanda Priscila Gomes	7270000119	2.00
Ana Brígida Encarnação Martins	7270000135	0.00
Ana Flávia Teixeira Aguiar	7270000811	0.00
Ana Glaucia Doca Monteiro	7270000034	0.00
Ana Maria Ramos Herreira Orestes	7270000500	0.00
Ana Paula Linares Panobianco	7270000452	0.00
Ana Paula Talhamento Leandro	7270000676	2.00
Andrea Aparecida Da Silva Ferrari	7270000384	0.00
Andréa Aparecida Merlim Pereira	7270000379	0.00
Angélica Rocha Mendes	7270000318	2.00
Babieli De Oliveira Travain	7270000088	0.00
Bárbara Turra Pereira	7270000038	2.00
Bruno Vinicius Bandeira Ribeiro	7270000288	2.00
Camila Adrieli Rodrigues Lima	7270000737	2.00
Camila Malavazi Bento Da Silva	7270000509	0.00
Camila Marega	7270000329	0.00
Carla Cristiane Ortiz Da Rocha	7270000502	0.00
Carolina Alves De Oliveira	7270000240	0.00
Caroline Moreto	7270000225	0.00
Cibele Cristiane Teixeira Silva	7270000136	2.00
Cibele Dias Lopes Alba	7270000516	2.00
Cinthia Pereira Silva	7270000762	2.00
Cintia Maria Cipriano Bueno	7270000380	2.00
Claudineia De Oliveira Amorin Pedro	7270000721	0.00
Clayton Rafael Soares	7270000354	2.00
Cristiane Marques Balbino Barbosa	7270000693	0.00

Daiana Juliana Prado Fascina	7270000204	0.00
Damaris Moscateli Souza Pereira	7270000232	0.00
Daniel Diego De Souza Migliorini	7270000244	0.00
Danielle Arena De Oliveira	7270000425	3.00
Daniel Maciel Crespilho	7270000508	2.00
Debora Gomes Gabriel	7270000062	2.00
Deise Mara Palharin	7270000520	0.00
Diana Marcela Dos Santos Estabile	7270000564	0.00
Edilaine Angelica Severino	7270000402	0.00
Edivania Aparecida Severino	7270000373	0.00
Edmary Franca Martinez	7270000352	2.00
Elaine Cecília Gomes Macagnan	7270000556	0.00
Elaine Gomes Silva Soares	7270000356	2.00
Elaine Souza De Azevedo	7270000078	0.00
Eliedna Dos Santos Ramos	7270000655	0.00
Elisandra Gonçalves Fernandes Ferrer	7270000067	2.00
Elisangela Teixeira Cachucho Tincani	7270000635	0.00
Emanuelle Rafaela Castro Alves	7270000196	0.00
Érica Cristina Barga De Souza	7270000146	0.00
Érica Cristina Maciel Vieira	7270000631	0.00
Ester Portela De Oliveira Ferreira	7270000715	0.00
Fabiana Cristina De Lima	7270000336	2.00
Fabricia Luzia Ferreira Dornelas	7270000401	0.00
Fernanda Dias De Oliveira Esteche Bruno	7270000212	0.00
Flavia Aracema	7270000572	0.00
Gisele Xaviér Da Silva Ionta	7270000250	0.00
Gislene Aparecida Peres Jacon De Oliveira	7270000437	0.00
Gislene Saraiva De Oliveira	7270000184	0.00
Guilherme De Almeida Machado	7270000774	2.00
Ieda Reghine	7270000388	0.00
Igiani Carol Honorato Da Silva	7270000660	0.00
Isabel Cristina Gomes Da Silva	7270000744	0.00
Jade Da Silva Correia	7270000014	2.00
Jaryssa Bonaci	7270000392	2.00
Jefferson Luiz Baglivi	7270000075	0.00
Joice Andreoli Zahser	7270000628	0.00
Jose Augusto Burillo	7270000123	2.00
Josilaine Aprecida Dos Santos Moreira	7270000128	2.00
Jully Espírito Santo	7270000149	0.00
Jussara Laudelino Claro De Assis	7270000185	0.00
Karla Alessandra De Oliveira Ferreira	7270000766	0.00

Katia Karine Quirino De Melo	7270000148	0.00
Katia Regina Bianzeno	7270000473	2.00
Kelly Delgado Pimenta Lopes	7270000386	2.00
Kételin Cristini Carlos De Carvalho	7270000303	2.00
Kim Kelvy Nogueira	7270000302	0.00
Larissa Fernanda Marquetto	7270000030	0.00
Leticia Aparecida Ferreira Forino	7270000407	0.00
Liliane Avelar Amorim De Oliveira	7270000605	0.00
Lilian Marcela Gaiotto De Moraes Sander	7270000363	0.00
Lisa Cristina Bento	7270000068	0.00
Luana Dos Santos Rosa	7270000006	0.00
Lucas Simplicio Da Silva	7270000228	2.00
Márcia Angélica Rezende Ribeiro	7270000633	0.00
Maria De Fátima Assunção	7270000485	0.00
Maria Elisa Nicolielo Gigioli	7270000699	8.00
Mariana Rios Franco	7270000269	0.00
Marina Adriana Stabile	7270000479	0.00
Mikhaeli Levino Evangelista Façanha	7270000061	0.00
Mislene Cordeiro Sobra	7270000042	2.00
Naiara Cristiane Cunha Corrêa	7270000755	0.00
Natalia Cristiane Martins Carvalho	7270000381	0.00
Natascha Carolina De Oliveira	7270000511	3.00
Nilson Francischini Trova	7270000740	0.00
Patrícia Aparecida Da Silva Souza	7270000680	0.00
Patricia De Jesus Silva De Souza	7270000529	2.00
Patrícia Navarro Dos Santos Berbel	7270000450	0.00
Paula Momesso Coelho Porfirio	7270000278	2.00
Pauline Micheli De Lima Gaioti	7270000238	0.00
Pedro Henrique Pamplona Silva	7270000286	5.00
Rafaela Moura Leite	7270000107	0.00
Raissa Moreno Quirino	7270000036	2.00
Raphael Medeiros Batista	7270000143	0.00
Raquel Ortiz	7270000085	0.00
Robinson Celestrino De Souza	7270000010	2.00
Rogério Donizeti De Oliveira	7270000642	2.00
Rosemary Benedita Grandeso Ribeiro	7270000431	0.00
Said Yusuf Abu Lawi	7270000005	2.00
Samara Fernanda Siqueira Garcia	7270000396	0.00
Sibele Cristina Ribeiro Rigonato	7270000050	2.00
Silvana Aparecida Bueno Zorzetti	7270000305	0.00
Silvia Maria De Lima Galvão	7270000560	2.00

Simone Maria Da Silva Inacio	7270000476	0.00
Tamires Fernanda Baptista Frasson	7270000191	3.00
Tatiana Costa Gomes	7270000678	0.00
Tatiana Regina Da Silva Neves	7270000063	0.00
Thiago De Oliveira Gomes	7270000215	0.00
Tiago Augusto Soares Pereira	7270000259	2.00
Tiago Gomes Barbosa De Andrade	7270000591	2.00
Valdemir Silva Da Costa	7270000247	2.00
Valéria Zabalia Grana Tassa	7270000293	2.00
Vania Cronca Pinha Almeida	7270000569	2.00
Victor Augusto Teixeira	7270000418	0.00
Vitoria Fais Pereira	7270000547	0.00
Vivian Camile Da Silva	7270000003	0.00
Wagner Aparecido Alves	7270000503	0.00
Wanessa Cristina Longato	7270000554	0.00
Wanzer De Moraes Ferreira	7270000134	2.00
402 - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR		
Nome	**Inscrição**	**Nota da Prova de Títulos**
Adailton Pereira De Brito	7280000371	0.00
Adauto De Jesus Pereira	7280000263	3.00
Adriana Metzenthin	7280000621	0.00
Adriana Rizatto Altieri	7280000661	0.00
Alessandro Luis Angelico	7280000031	0.00
Alessa Regina Carnietto	7280000300	5.00
Alex Cardoso Santos	7280000112	0.00
Aline Cristina De Castro Reis	7280000233	2.00
Aline Cristina Pedrozo Pereira	7280000704	3.00
Aline Franciele Da Silva Borges	7280000559	2.00
Allef Da Silva Demétrio	7280000236	0.00
Ana Carolina Aguirre Fernandes Joaquim	7280000237	0.00
Ana Julia Campello Serrano	7280000271	0.00
Ana Maria Ramos Herreira Orestes	7280000501	0.00
Ana Paula De Oliveira Silva	7280000548	2.00
Ana Paula Talhamento Leandro	7280000677	2.00
Andréa Aparecida Merlim Pereira	7280000382	0.00
Andre Adolfo Fabiano Trindade Silva	7280000251	2.00
Andréa Maria Coradi Matano	7280000253	2.00
André Luis Martins Lopes	7280000385	2.00
Angélica Rocha Mendes	7280000317	2.00
Bárbara Turra Pereira	7280000039	2.00
Bruna Reghine Milani	7280000287	0.00

Bruno Henrique Ribeiro De Campos	7280000277	2.00
Camila Gomes De Oliveira	7280000285	2.00
Camila Malavazi Bento Da Silva	7280000510	0.00
Carolina Alves De Oliveira	7280000241	0.00
Cibele Cristiane Teixeira Silva	7280000137	2.00
Cinthia Pereira Silva	7280000769	2.00
Cintia Maria Cipriano Bueno	7280000444	2.00
Claudinei Gonçalves Pereira	7280000218	2.00
Clayton Rafael Soares	7280000355	2.00
Cristiane Aline Mellado	7280000008	2.00
Cristiane Aparecida Silverio Paiva	7280000674	0.00
Daniele Pereira De Souza	7280000518	2.00
Daniel Maciel Crespilho	7280000507	2.00
Debora Gomes Gabriel	7280000064	2.00
Deborah Aguiar Campos Alves	7280000483	0.00
Debora Naliati De Vasconcelos	7280000498	0.00
Diana De Melo Ferreira	7280000324	0.00
Drielle Martins Caetano	7280000562	0.00
Eder Mauro Da Silva	7280000125	0.00
Edi Carla Santos Barros	7280000299	0.00
Edivania Aparecida Severino	7280000374	0.00
Edneia Aparecida Fernandes	7280000412	2.00
Elaine Aparecida Soares Dos Reis Souza	7280000465	0.00
Elaine Cristina Lemos De Azevedo Luiz	7280000489	0.00
Elaine Gomes Silva Soares	7280000357	2.00
Elisandra Gonçalves Fernandes Ferrer	7280000066	2.00
Emanuelle Rafaela Castro Alves	7280000197	0.00
Érica Cristina Maciel Vieira	7280000626	0.00
Fabiana Cristina De Lima	7280000334	2.00
Fabiana Dos Reis	7280000422	2.00
Fabiana Turino Mendes De Araripe Sucupira	7280000645	0.00
Felipe Augusto Aureliano	7280000245	2.00
Felipe Souza Bazeio	7280000205	2.00
Fernanda Dias De Oliveira Esteche Bruno	7280000211	0.00
Flávio Nunes De Almeida	7280000194	2.00
Gabriela Marilia Leite Cruz	7280000294	0.00
Gabriel De Oliveira Gomes	7280000312	0.00
Geovana Achtschin Silva	7280000188	0.00
Gilmar Tolentino	7280000552	0.00
Gislene Ap Peres Jacon De Oliveira	7280000553	0.00
Glauciene Loterio Santo Chacon	7280000414	2.00

Gleice Machado Da Silva Bononi	7280000640	0.00
Ivy Ariadine De Padua	7280000077	2.00
Jamile Pessana Dos Santos Oliveira	7280000521	0.00
Janice Dias Da Silva	7280000347	2.00
Jaryssa Bonaci	7280000393	2.00
Jean Marcel Moreira Souza	7280000291	2.00
Jefferson Luiz Baglivi	7280000076	0.00
Jessica Caroline Paes	7280000619	0.00
João Victor Smanioto Delladona	7280000152	0.00
Jose Augusto Burillo	7280000118	2.00
José Francisco Gonçalves De Souza	7280000573	0.00
Josiane Aparecida Rodrigues Pracanica	7280000331	0.00
Josilaine Aprecida Dos Santos Moreira	7280000127	2.00
Karla Alessandra De Oliveira Ferreira	7280000764	0.00
Katia Regina Bianzeno	7280000491	2.00
Keila De Cassia Bueno Paiva	7280000701	0.00
Klaus Degliomini Kolle	7280000096	0.00
Leila Pereira Sandes	7280000691	0.00
Leonardo Maciel De Lima Tocci	7280000750	0.00
Lierson Augusto Da Rocha	7280000488	0.00
Lucas Simplicio Da Silva	7280000227	2.00
Lucia Angela Aguirra Del Rio Daniel	7280000634	0.00
Luiz Augusto Vendramini	7280000316	0.00
Luiz Carlos Casagrande	7280000672	0.00
Márcia Angélica Rezende Ribeiro	7280000610	0.00
Marcio Ederson Kakoi	7280000499	0.00
Maria Angelica Crepes	7280000094	2.00
Maria Conceicao Tosta	7280000683	0.00
Maria Cristiane Nogueira Mariano	7280000746	0.00
Maria De Fátima Assunção	7280000486	0.00
Maria Elisa Nicolielo Gigioli	7280000700	8.00
Mariana Rios Franco	7280000267	0.00
Marina Adriana Stabile	7280000478	0.00
Maristela Cristina Sanches	7280000265	0.00
Mislene Cordeiro Sobra	7280000047	2.00
Natalia Redondo De Oliveira	7280000276	0.00
Natascha Carolina De Oliveira	7280000504	3.00
Patricia De Jesus Silva De Souza	7280000535	2.00
Patrícia Navarro Dos Santos Berbel	7280000451	0.00
Pauline Micheli De Lima Gaioti	7280000239	0.00
Priscila Daniele Alvaredo	7280000283	0.00

Rafaela Aline Severino Ladeira	7280000436	0.00
Rafael De Lima	7280000525	0.00
Raphael Medeiros Batista	7280000142	0.00
Renata Da Silva Mota	7280000311	0.00
Renata Lucia De Morais	7280000399	0.00
Robinson Celestrino De Souza	7280000009	2.00
Rodrigo Benedito Pires Da Fonseca	7280000614	2.00
Rogério Donizeti De Oliveira	7280000641	2.00
Ronaldo Martins	7280000260	0.00
Ronival Andrade De Queiroz Miranda De Oliveira	7280000230	0.00
Rosana Maria Trevisan Ribeiro	7280000435	0.00
Rosângela Diniz Peres	7280000575	0.00
Rute Fortunato Figueiredo Moraes	7280000160	0.00
Said Yusuf Abu Lawi	7280000004	2.00
Sibele Cristina Ribeiro Rigonato	7280000049	2.00
Silvana Ferraz Santos	7280000536	0.00
Silvia Maria De Lima Galvão	7280000555	2.00
Sirley Maria Da Cruz	7280000087	2.00
Solange Aparecida Inácio Mariano	7280000082	0.00
Sueli Aparecida De Camargo Andrade	7280000542	0.00
Tamires Fernanda Baptista Frasson	7280000190	3.00
Tânia Alves Vicente	7280000262	2.00
Tatiana Regina Da Silva Neves	7280000065	0.00
Thaís Fernanda Rodrigues Da Luz Teixeira	7280000234	2.00
Tiago Augusto Soares Pereira	7280000138	2.00
Vanderleia Conceição Bueno De Moraes	7280000540	0.00
Vivian Camile Da Silva	7280000002	0.00
Wagner Aparecido Alves	7280000477	0.00
William Gomes De Barros	7280000131	0.00
403 - VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR		
Nome	**Inscrição**	**Nota da Prova de Títulos**
Aline De Fatima Zulian Alves	7290000629	0.00
Ana Maria Castilho	7290000646	0.00
Camila Adrieli Rodrigues Lima	7290000736	2.00
Camila Marega	7290000328	0.00
Caroline De Oliveira Marques	7290000549	0.00
Daiana Juliana Prado Fascina	7290000208	0.00
Fernanda Cristina Augusto	7290000689	0.00
Fernanda De Freitas Birelo	7290000707	0.00
Heleni Regazzo Pereira	7290000597	0.00
Igiani Carol Honorato Da Silva	7290000663	0.00

Isaura De Oliveira Pelegrineli	7290000257	2.00
Janaina Cristina De Campos	7290000335	0.00
Jennifer Pequeno	7290000021	0.00
Joyce Gabriela Pinto Santos De Oliveira	7290000022	2.00
Katia Karine Quirino De Melo	7290000150	0.00
Liliane Avelar Amorim De Oliveira	7290000606	0.00
Paula Oliveira Da Silva	7290000151	0.00
Priscilla Kelly Lima Moreira Lazari	7290000163	0.00
Rafaela Moura Leite	7290000109	0.00
Ricardo Alves Pereira	7290000669	0.00
Rita De Cassia De Toledo Athayde Urrea	7290000647	2.00
Samara Fernanda Siqueira Garcia	7290000395	0.00
Sandra Beatriz Aparecida Tome Cavallini	7290000327	2.00
Tiago Gomes Barbosa De Andrade	7290000590	2.00
Victor Augusto Teixeira	7290000419	0.00
Wanzer De Moraes Ferreira	7290000139	2.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA - PRELIMINAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 001/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado da **PROVA DISCURSIVA** para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, conforme os critérios estabelecidos no item 12 do Edital de Abertura nº 001/2025.

I – O Anexo Único contém a relação de candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Discursiva, conforme subitem 12.3.1 do Edital de Abertura nº 001/2025.

II – O espelho de correção das questões discursivas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

III – O candidato poderá consultar individualmente sua nota através no link **Boletim de Desempenho da Prova Discursiva** e sua Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva através do link **Visualizar Folha da versão definitiva da Prova Discursiva,** disponíveis no endereço eletrônico **www.avalia.org.br** por até 60 (dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2° Quanto ao resultado divulgado da Prova Discursiva, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **da 0h00min do dia 30/12/2025 até as 23h59min do dia 31/12/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pederneiras/SP, 29 de dezembro de 2025.

JONILCE PRANAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA – PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR					
Nome	**Inscrição**	**Questão 1**	**Questão 2**	**Questão 3**	**Nota da Prova Discursiva**
Adailton Pereira De Brito	7270000455	18,20	10,00	10,03	38,23
Adriana Ferreira Rodrigues Pires	7270000073	19,10	9,00	11,74	39,84
Aline Aparecida De Olanda Ferreira	7270000229	17,20	10,50	5,00	32,70
Aline Chaves	7270000404	19,50	9,00	8,54	37,04
Aline Franciele Da Silva Borges	7270000557	18,10	12,50	8,79	39,39
Amanda Caroline Da Silva	7270000458	19,30	12,00	11,90	43,20
Amanda Priscila Gomes	7270000119	19,20	10,50	9,00	38,70
Ana Brígida Encarnação Martins	7270000135	18,90	10,00	12,00	40,90
Ana Flávia Teixeira Aguiar	7270000811	19,40	12,00	5,00	36,40
Ana Glaucia Doca Monteiro	7270000034	19,20	10,50	14,80	44,50
Ana Maria Ramos Herreira Orestes	7270000500	19,20	10,50	12,18	41,88
Ana Paula Linares Panobianco	7270000452	19,00	9,00	9,00	37,00
Ana Paula Talhamento Leandro	7270000676	19,50	10,00	12,56	42,06
Andrea Aparecida Da Silva Ferrari	7270000384	16,80	7,00	9,18	32,98
Andréa Aparecida Merlim Pereira	7270000379	19,40	8,50	11,00	38,90
Angélica Rocha Mendes	7270000318	19,30	12,00	11,70	43,00
Babieli De Oliveira Travain	7270000088	19,60	14,00	9,00	42,60
Bárbara Turra Pereira	7270000038	19,60	12,00	10,14	41,74
Bruno Vinicius Bandeira Ribeiro	7270000288	19,30	9,50	10,58	39,38
Camila Adrieli Rodrigues Lima	7270000737	19,40	12,50	9,99	41,89
Camila Malavazi Bento Da Silva	7270000509	17,60	10,50	10,83	38,93
Camila Marega	7270000329	18,30	16,50	10,01	44,81
Carla Cristiane Ortiz Da Rocha	7270000502	17,60	9,00	5,04	31,64
Carolina Alves De Oliveira	7270000240	16,30	12,00	10,20	38,50
Caroline Moreto	7270000225	18,00	7,00	10,89	35,89
Cibele Cristiane Teixeira Silva	7270000136	19,50	12,00	12,56	44,06
Cibele Dias Lopes Alba	7270000516	19,00	12,00	11,69	42,69
Cinthia Pereira Silva	7270000762	18,20	10,50	10,79	39,49
Cintia Maria Cipriano Bueno	7270000380	19,80	12,00	13,70	45,50
Claudineia De Oliveira Amorin Pedro	7270000721	19,30	10,50	12,40	42,20
Clayton Rafael Soares	7270000354	19,50	12,00	11,42	42,92
Cristiane Marques Balbino Barbosa	7270000693	19,40	11,50	6,12	37,02
Daiana Juliana Prado Fascina	7270000204	18,80	9,50	7,18	35,48

Damaris Moscateli Souza Pereira	7270000232	19,40	8,50	6,00	33,90
Daniel Diego De Souza Migliorini	7270000244	19,10	12,00	12,49	43,59
Daniel Maciel Crespilho	7270000508	16,30	13,00	7,00	36,30
Danielle Arena De Oliveira	7270000425	20,00	12,00	11,67	43,67
Debora Gomes Gabriel	7270000062	18,80	9,00	8,00	35,80
Deise Mara Palharin	7270000520	18,80	10,50	11,00	40,30
Diana Marcela Dos Santos Estabile	7270000564	18,00	11,00	7,46	36,46
Edilaine Angelica Severino	7270000402	18,90	10,50	12,00	41,40
Edivania Aparecida Severino	7270000373	18,70	10,50	14,00	43,20
Edmary Franca Martinez	7270000352	19,80	12,00	11,79	43,59
Elaine Cecília Gomes Macagnan	7270000556	19,10	10,50	9,33	38,93
Elaine Gomes Silva Soares	7270000356	15,90	7,50	10,06	33,46
Elaine Souza De Azevedo	7270000078	17,70	10,00	9,95	37,65
Eliedna Dos Santos Ramos	7270000655	19,30	12,00	10,33	41,63
Elisandra Gonçalves Fernandes Ferrer	7270000067	19,40	11,00	14,59	44,99
Elisangela Teixeira Cachucho Tincani	7270000635	19,40	13,50	7,89	40,79
Emanuelle Rafaela Castro Alves	7270000196	19,70	13,00	11,21	43,91
Érica Cristina Barga De Souza	7270000146	19,10	10,50	5,00	34,60
Érica Cristina Maciel Vieira	7270000631	19,10	12,50	16,00	47,60
Ester Portela De Oliveira Ferreira	7270000715	17,90	12,00	8,00	37,90
Fabiana Cristina De Lima	7270000336	18,80	11,00	11,67	41,47
Fabricia Luzia Ferreira Dornelas	7270000401	19,30	9,50	11,80	40,60
Fernanda Dias De Oliveira Esteche Bruno	7270000212	18,20	10,50	10,28	38,98
Flavia Aracema	7270000572	18,90	11,50	8,79	39,19
Gisele Xaviér Da Silva Ionta	7270000250	19,80	10,00	14,00	43,80
Gislene Aparecida Peres Jacon De Oliveira	7270000437	19,90	14,50	8,00	42,40
Gislene Saraiva De Oliveira	7270000184	19,90	18,50	12,09	50,49
Guilherme De Almeida Machado	7270000774	17,80	10,50	12,43	40,73
Ieda Reghine	7270000388	17,90	12,00	7,00	36,90
Igiani Carol Honorato Da Silva	7270000660	19,80	10,00	12,28	42,08
Isabel Cristina Gomes Da Silva	7270000744	19,40	10,50	9,53	39,43
Jade Da Silva Correia	7270000014	17,60	12,00	10,88	40,48
Jaryssa Bonaci	7270000392	19,00	13,00	11,58	43,58
Jefferson Luiz Baglivi	7270000075	16,80	12,00	9,00	37,80
Joice Andreoli Zahser	7270000628	19,80	11,00	11,90	42,70
Jose Augusto Burillo	7270000123	18,00	12,00	10,90	40,90
Josilaine Aprecida Dos Santos Moreira	7270000128	19,30	10,50	17,00	46,80
Jully Espírito Santo	7270000149	18,50	10,50	10,26	39,26
Jussara Laudelino Claro De Assis	7270000185	19,40	12,00	11,57	42,97
Karla Alessandra De Oliveira Ferreira	7270000766	19,00	12,00	13,45	44,45
Katia Karine Quirino De Melo	7270000148	17,90	10,50	6,97	35,37
Katia Regina Bianzeno	7270000473	19,50	15,50	13,80	48,80
Kelly Delgado Pimenta Lopes	7270000386	19,50	15,50	9,00	44,00

Kételin Cristini Carlos De Carvalho	7270000303	18,60	10,50	8,00	37,10
Kim Kelvy Nogueira	7270000302	16,70	8,00	10,35	35,05
Larissa Fernanda Marquetto	7270000030	19,30	11,00	10,00	40,30
Leticia Aparecida Ferreira Forino	7270000407	18,80	10,50	8,00	37,30
Lilian Marcela Gaiotto De Moraes Sander	7270000363	19,40	10,50	11,78	41,68
Liliane Avelar Amorim De Oliveira	7270000605	19,60	11,00	10,00	40,60
Lisa Cristina Bento	7270000068	19,40	11,50	9,66	40,56
Luana Dos Santos Rosa	7270000006	18,80	15,50	9,97	44,27
Lucas Simplicio Da Silva	7270000228	19,20	10,50	13,45	43,15
Márcia Angélica Rezende Ribeiro	7270000633	19,50	20,00	12,46	51,96
Maria De Fátima Assunção	7270000485	18,40	10,00	10,10	38,50
Maria Elisa Nicolielo Gigioli	7270000699	19,80	11,00	6,00	36,80
Mariana Rios Franco	7270000269	19,00	11,50	12,00	42,50
Marina Adriana Stabile	7270000479	18,20	10,50	19,00	47,70
Mikhaeli Levino Evangelista Façanha	7270000061	17,70	12,50	9,23	39,43
Mislene Cordeiro Sobra	7270000042	18,10	10,50	10,41	39,01
Naiara Cristiane Cunha Corrêa	7270000755	13,80	9,00	9,00	31,80
Natalia Cristiane Martins Carvalho	7270000381	19,80	12,00	9,96	41,76
Natascha Carolina De Oliveira	7270000511	19,50	10,50	11,00	41,00
Nilson Francischini Trova	7270000740	18,40	8,00	11,64	38,04
Patrícia Aparecida Da Silva Souza	7270000680	17,30	9,00	7,66	33,96
Patricia De Jesus Silva De Souza	7270000529	18,70	10,50	9,00	38,20
Patrícia Navarro Dos Santos Berbel	7270000450	19,20	11,50	9,00	39,70
Paula Momesso Coelho Porfirio	7270000278	19,60	11,00	11,35	41,95
Pauline Micheli De Lima Gaioti	7270000238	17,40	10,50	5,84	33,74
Pedro Henrique Pamplona Silva	7270000286	17,90	12,00	10,73	40,63
Rafaela Moura Leite	7270000107	18,60	12,00	10,25	40,85
Raissa Moreno Quirino	7270000036	20,00	12,00	16,00	48,00
Raphael Medeiros Batista	7270000143	17,80	11,50	11,01	40,31
Raquel Ortiz	7270000085	19,20	8,00	13,79	40,99
Robinson Celestrino De Souza	7270000010	19,50	9,00	9,00	37,50
Rogério Donizeti De Oliveira	7270000642	18,40	10,50	7,19	36,09
Rosemary Benedita Grandeso Ribeiro	7270000431	17,60	10,50	7,00	35,10
Said Yusuf Abu Lawi	7270000005	19,30	12,50	12,10	43,90
Samara Fernanda Siqueira Garcia	7270000396	18,40	11,50	9,00	38,90
Sibele Cristina Ribeiro Rigonato	7270000050	19,40	8,50	12,87	40,77
Silvana Aparecida Bueno Zorzetti	7270000305	19,30	10,50	17,00	46,80
Silvia Maria De Lima Galvão	7270000560	17,80	10,00	9,88	37,68
Simone Maria Da Silva Inacio	7270000476	17,50	9,50	11,69	38,69
Tamires Fernanda Baptista Frasson	7270000191	19,60	10,50	11,00	41,10
Tatiana Costa Gomes	7270000678	19,70	10,50	11,66	41,86
Tatiana Regina Da Silva Neves	7270000063	19,50	12,00	8,00	39,50
Thiago De Oliveira Gomes	7270000215	18,40	12,00	11,13	41,53

Tiago Augusto Soares Pereira	7270000259	17,00	12,50	8,79	38,29
Tiago Gomes Barbosa De Andrade	7270000591	18,70	13,00	11,67	43,37
Valdemir Silva Da Costa	7270000247	19,00	12,00	11,22	42,22
Valéria Zabalia Grana Tassa	7270000293	19,80	10,50	5,33	35,63
Vania Cronca Pinha Almeida	7270000569	16,20	5,00	10,00	31,20
Victor Augusto Teixeira	7270000418	17,40	12,00	10,49	39,89
Vitoria Fais Pereira	7270000547	19,50	11,00	14,87	45,37
Vivian Camile Da Silva	7270000003	18,70	12,00	15,44	46,14
Wagner Aparecido Alves	7270000503	19,60	10,00	12,46	42,06
Wanessa Cristina Longato	7270000554	18,40	13,00	11,29	42,69
Wanzer De Moraes Ferreira	7270000134	19,10	10,00	12,09	41,19

DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nome	Inscrição	Questão 1	Questão 2	Questão 3	Nota da Prova Discursiva
Adailton Pereira De Brito	7280000371	17,80	8,50	10,25	36,55
Adauto De Jesus Pereira	7280000263	17,60	8,50	12,89	38,99
Adriana Metzenthin	7280000621	18,20	9,00	12,44	39,64
Adriana Rizatto Altieri	7280000661	19,30	12,00	11,82	43,12
Alessa Regina Carnietto	7280000300	19,80	13,00	14,72	47,52
Alessandro Luis Angelico	7280000031	19,00	11,50	13,19	43,69
Alex Cardoso Santos	7280000112	19,10	8,50	14,10	41,70
Aline Cristina De Castro Reis	7280000233	19,60	7,50	12,20	39,30
Aline Cristina Pedrozo Pereira	7280000704	19,40	10,00	14,36	43,76
Aline Franciele Da Silva Borges	7280000559	19,00	8,00	10,12	37,12
Allef Da Silva Demétrio	7280000236	18,50	10,50	12,92	41,92
Ana Carolina Aguirre Fernandes Joaquim	7280000237	19,20	9,50	14,21	42,91
Ana Julia Campello Serrano	7280000271	17,80	12,00	10,92	40,72
Ana Maria Ramos Herreira Orestes	7280000501	17,80	8,50	11,22	37,52
Ana Paula De Oliveira Silva	7280000548	17,20	9,00	10,88	37,08
Ana Paula Talhamento Leandro	7280000677	18,80	8,50	10,26	37,56
Andre Adolfo Fabiano Trindade Silva	7280000251	18,20	10,50	11,49	40,19
André Luis Martins Lopes	7280000385	19,60	11,00	14,10	44,70
Andréa Aparecida Merlim Pereira	7280000382	18,80	10,00	10,56	39,36
Andréa Maria Coradi Matano	7280000253	18,60	9,00	11,66	39,26
Angélica Rocha Mendes	7280000317	19,30	10,50	10,79	40,59
Bárbara Turra Pereira	7280000039	18,90	8,50	13,07	40,47
Bruna Reghine Milani	7280000287	19,20	15,00	13,06	47,26
Bruno Henrique Ribeiro De Campos	7280000277	18,70	8,50	13,80	41,00
Camila Gomes De Oliveira	7280000285	18,00	9,50	8,81	36,31
Camila Malavazi Bento Da Silva	7280000510	18,60	8,50	10,37	37,47
Carolina Alves De Oliveira	7280000241	17,60	8,50	9,41	35,51
Cibele Cristiane Teixeira Silva	7280000137	19,40	7,50	11,00	37,90
Cinthia Pereira Silva	7280000769	19,50	10,00	12,17	41,67

Cintia Maria Cipriano Bueno	7280000444	18,60	14,50	15,13	48,23
Claudinei Gonçalves Pereira	7280000218	18,10	8,50	12,24	38,84
Clayton Rafael Soares	7280000355	18,20	9,00	14,97	42,17
Cristiane Aline Mellado	7280000008	18,50	15,00	11,37	44,87
Cristiane Aparecida Silverio Paiva	7280000674	18,40	8,50	11,00	37,90
Daniel Maciel Crespilho	7280000507	19,20	11,00	11,55	41,75
Daniele Pereira De Souza	7280000518	18,40	8,50	13,15	40,05
Debora Gomes Gabriel	7280000064	18,10	8,50	11,68	38,28
Debora Naliati De Vasconcelos	7280000498	20,00	10,50	12,44	42,94
Deborah Aguiar Campos Alves	7280000483	18,20	10,00	11,88	40,08
Diana De Melo Ferreira	7280000324	19,10	10,50	11,46	41,06
Drielle Martins Caetano	7280000562	18,60	9,00	11,98	39,58
Eder Mauro Da Silva	7280000125	19,10	10,00	16,00	45,10
Edi Carla Santos Barros	7280000299	19,40	8,50	9,64	37,54
Edivania Aparecida Severino	7280000374	18,20	11,50	11,45	41,15
Edneia Aparecida Fernandes	7280000412	19,40	10,50	12,35	42,25
Elaine Aparecida Soares Dos Reis Souza	7280000465	17,50	5,00	10,20	32,70
Elaine Cristina Lemos De Azevedo Luiz	7280000489	18,00	11,50	10,89	40,39
Elaine Gomes Silva Soares	7280000357	18,60	8,50	11,40	38,50
Elisandra Gonçalves Fernandes Ferrer	7280000066	19,80	11,00	14,34	45,14
Emanuelle Rafaela Castro Alves	7280000197	19,10	10,00	11,92	41,02
Érica Cristina Maciel Vieira	7280000626	18,00	8,50	10,82	37,32
Fabiana Cristina De Lima	7280000334	19,60	10,50	11,89	41,99
Fabiana Dos Reis	7280000422	18,80	12,50	15,90	47,20
Fabiana Turino Mendes De Araripe Sucupira	7280000645	17,60	7,50	12,33	37,43
Felipe Augusto Aureliano	7280000245	18,50	10,50	12,51	41,51
Felipe Souza Bazeio	7280000205	19,20	10,50	11,33	41,03
Fernanda Dias De Oliveira Esteche Bruno	7280000211	19,50	10,00	14,34	43,84
Flávio Nunes De Almeida	7280000194	18,90	8,50	12,99	40,39
Gabriel De Oliveira Gomes	7280000312	18,10	8,50	11,45	38,05
Gabriela Marilia Leite Cruz	7280000294	18,20	8,50	11,90	38,60
Geovana Achtschin Silva	7280000188	18,80	8,50	12,24	39,54
Gilmar Tolentino	7280000552	18,30	8,50	8,67	35,47
Gislene Ap Peres Jacon De Oliveira	7280000553	18,30	9,50	9,98	37,78
Glauciene Loterio Santo Chacon	7280000414	18,80	12,00	10,78	41,58
Gleice Machado Da Silva Bononi	7280000640	16,70	8,50	12,56	37,76
Ivy Ariadine De Padua	7280000077	18,80	8,50	12,36	39,66
Jamile Pessana Dos Santos Oliveira	7280000521	17,60	6,00	11,22	34,82
Janice Dias Da Silva	7280000347	19,20	8,50	11,64	39,34
Jaryssa Bonaci	7280000393	20,00	11,50	10,94	42,44
Jean Marcel Moreira Souza	7280000291	15,70	6,00	10,97	32,67
Jefferson Luiz Baglivi	7280000076	18,00	10,00	11,56	39,56
Jessica Caroline Paes	7280000619	19,60	10,50	11,68	41,78

João Victor Smanioto Delladona	7280000152	17,60	9,00	14,82	41,42
Jose Augusto Burillo	7280000118	18,50	10,00	9,80	38,30
José Francisco Gonçalves De Souza	7280000573	18,50	11,50	14,34	44,34
Josiane Aparecida Rodrigues Pracanica	7280000331	19,30	10,00	11,58	40,88
Josilaine Aprecida Dos Santos Moreira	7280000127	17,80	7,50	8,99	34,29
Karla Alessandra De Oliveira Ferreira	7280000764	19,40	9,50	13,21	42,11
Katia Regina Bianzeno	7280000491	16,90	10,50	13,06	40,46
Keila De Cassia Bueno Paiva	7280000701	18,30	10,50	10,99	39,79
Klaus Degliomini Kolle	7280000096	18,10	8,50	12,21	38,81
Leila Pereira Sandes	7280000691	19,30	10,00	11,79	41,09
Leonardo Maciel De Lima Tocci	7280000750	18,70	9,50	11,02	39,22
Lierson Augusto Da Rocha	7280000488	19,00	12,00	12,45	43,45
Lucas Simplicio Da Silva	7280000227	19,30	10,50	12,49	42,29
Lucia Angela Aguirra Del Rio Daniel	7280000634	17,30	7,00	11,43	35,73
Luiz Augusto Vendramini	7280000316	18,80	10,50	10,69	39,99
Luiz Carlos Casagrande	7280000672	16,30	5,50	11,47	33,27
Márcia Angélica Rezende Ribeiro	7280000610	20,00	12,50	13,77	46,27
Marcio Ederson Kakoi	7280000499	19,60	16,00	13,00	48,60
Maria Angelica Crepes	7280000094	19,00	8,50	12,05	39,55
Maria Conceicao Tosta	7280000683	19,40	9,00	8,89	37,29
Maria Cristiane Nogueira Mariano	7280000746	18,00	12,00	11,00	41,00
Maria De Fátima Assunção	7280000486	18,80	11,50	10,92	41,22
Maria Elisa Nicolielo Gigioli	7280000700	19,30	10,50	10,98	40,78
Mariana Rios Franco	7280000267	17,80	8,50	11,24	37,54
Marina Adriana Stabile	7280000478	18,40	11,50	9,56	39,46
Maristela Cristina Sanches	7280000265	18,50	8,50	10,65	37,65
Mislene Cordeiro Sobra	7280000047	18,50	10,50	11,45	40,45
Natalia Redondo De Oliveira	7280000276	18,40	10,00	14,10	42,50
Natascha Carolina De Oliveira	7280000504	18,00	10,50	11,92	40,42
Patricia De Jesus Silva De Souza	7280000535	18,70	9,00	11,13	38,83
Patrícia Navarro Dos Santos Berbel	7280000451	19,40	9,00	13,17	41,57
Pauline Micheli De Lima Gaioti	7280000239	18,00	8,50	6,48	32,98
Priscila Daniele Alvaredo	7280000283	19,20	8,50	12,65	40,35
Rafael De Lima	7280000525	19,20	8,50	12,02	39,72
Rafaela Aline Severino Ladeira	7280000436	19,20	10,50	11,54	41,24
Raphael Medeiros Batista	7280000142	18,70	9,00	12,09	39,79
Renata Da Silva Mota	7280000311	17,60	9,00	10,79	37,39
Renata Lucia De Morais	7280000399	18,80	10,00	11,92	40,72
Robinson Celestrino De Souza	7280000009	18,40	10,00	12,00	40,40
Rodrigo Benedito Pires Da Fonseca	7280000614	18,00	8,50	10,06	36,56
Rogério Donizeti De Oliveira	7280000641	18,80	7,50	7,45	33,75
Ronaldo Martins	7280000260	18,60	10,00	14,34	42,94
Ronival Andrade De Queiroz Miranda De Oliveira	7280000230	18,70	8,50	12,50	39,70

Rosana Maria Trevisan Ribeiro	7280000435	17,60	6,00	8,34	31,94
Rosângela Diniz Peres	7280000575	18,00	6,50	8,80	33,30
Rute Fortunato Figueiredo Moraes	7280000160	19,20	10,50	10,57	40,27
Said Yusuf Abu Lawi	7280000004	18,70	10,50	10,76	39,96
Sibele Cristina Ribeiro Rigonato	7280000049	18,00	10,50	10,24	38,74
Silvana Ferraz Santos	7280000536	18,30	8,50	12,44	39,24
Silvia Maria De Lima Galvão	7280000555	18,00	11,00	12,01	41,01
Sirley Maria Da Cruz	7280000087	17,10	6,50	10,59	34,19
Solange Aparecida Inácio Mariano	7280000082	18,10	9,50	11,82	39,42
Sueli Aparecida De Camargo Andrade	7280000542	18,20	7,50	12,08	37,78
Tamires Fernanda Baptista Frasson	7280000190	19,60	10,50	14,72	44,82
Tânia Alves Vicente	7280000262	18,10	12,00	11,19	41,29
Tatiana Regina Da Silva Neves	7280000065	19,30	9,50	11,99	40,79
Thaís Fernanda Rodrigues Da Luz Teixeira	7280000234	19,00	13,00	11,01	43,01
Tiago Augusto Soares Pereira	7280000138	17,20	12,50	11,19	40,89
Vanderleia Conceição Bueno De Moraes	7280000540	18,40	8,50	11,22	38,12
Vivian Camile Da Silva	7280000002	19,00	10,00	11,81	40,81
Wagner Aparecido Alves	7280000477	19,20	8,50	12,24	39,94
William Gomes De Barros	7280000131	19,40	9,50	12,46	41,36

VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nome	Inscrição	Questão 1	Questão 2	Questão 3	Nota da Prova Discursiva
Aline De Fatima Zulian Alves	7290000629	20,00	20,00	10,00	50,00
Ana Maria Castilho	7290000646	19,80	11,50	12,00	43,30
Camila Adrieli Rodrigues Lima	7290000736	18,30	15,00	6,00	39,30
Camila Marega	7290000328	19,30	13,00	14,00	46,30
Caroline De Oliveira Marques	7290000549	18,40	12,00	7,00	37,40
Daiana Juliana Prado Fascina	7290000208	17,00	8,00	6,00	31,00
Fernanda Cristina Augusto	7290000689	18,00	10,00	9,00	37,00
Fernanda De Freitas Birelo	7290000707	19,00	12,00	8,00	39,00
Heleni Regazzo Pereira	7290000597	18,20	12,00	10,00	40,20
Igiani Carol Honorato Da Silva	7290000663	18,00	13,50	12,00	43,50
Isaura De Oliveira Pelegrineli	7290000257	19,00	9,00	5,00	33,00
Janaina Cristina De Campos	7290000335	19,00	12,00	10,00	41,00
Jennifer Pequeno	7290000021	19,10	15,50	0,00	34,60
Joyce Gabriela Pinto Santos De Oliveira	7290000022	17,80	5,00	8,00	30,80
Katia Karine Quirino De Melo	7290000150	19,40	14,00	10,00	43,40
Liliane Avelar Amorim De Oliveira	7290000606	19,20	12,00	11,00	42,20
Paula Oliveira Da Silva	7290000151	18,00	12,00	11,00	41,00
Priscilla Kelly Lima Moreira Lazari	7290000163	19,80	15,00	12,00	46,80
Rafaela Moura Leite	7290000109	19,40	12,00	9,00	40,40
Ricardo Alves Pereira	7290000669	19,00	7,50	9,00	35,50
Rita De Cassia De Toledo Athayde Urrea	7290000647	19,30	14,50	6,00	39,80

Samara Fernanda Siqueira Garcia	7290000395	17,80	12,00	1,02	30,82
Sandra Beatriz Aparecida Tome Cavallini	7290000327	17,90	10,50	10,00	38,40
Tiago Gomes Barbosa De Andrade	7290000590	18,50	10,00	12,00	40,50
Victor Augusto Teixeira	7290000419	18,80	12,00	9,00	39,80
Wanzer De Moraes Ferreira	7290000139	15,80	9,00	8,00	32,80

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural “Izavam Ribeiro Macário”	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal “Flávio Razuk”	(14) 3252-2281